



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 162, DE 2013

(Da Sra. Rosinha da Adefal)

Altera o art. 16 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para que, anualmente, no dia 21 de setembro, um Deputado Federal pessoa com deficiência presida a sessão da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-150/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 16

.....

§ 2º Anualmente, no dia vinte e um de setembro, um Deputado, com deficiência, presidirá a sessão da Câmara dos Deputados, independentemente de que esse Deputado seja membro da Mesa Diretora”.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de resolução é prestigiar e valorizar parcela considerável da população brasileira – as pessoas com deficiência – na data comemorativa de sua luta pela inclusão social (21 de setembro, Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.º 11.133/2005).

Aos 21 de setembro de cada ano, é justo que a Câmara dos Deputados preste homenagem às pessoas com deficiência, dispondo nossa Lei Interna que um parlamentar com deficiência possa presidir a sessão desta Casa Legislativa, independente de o referido membro integrar a Mesa Diretora da Casa.

O presente projeto de resolução inspirou-se no PRC n.º150/2012, que, nesta mesma linha, visa a inserir um parágrafo no Regimento Interno da Câmara dos Deputados para homenagear os parlamentares negros que pretendem assumir, simbolicamente, a Presidência da Câmara dos Deputados no dia 20 de novembro – o Dia da Consciência Negra.

Solicitamos, pois, o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta proposição que, sem dúvida, irá prestar tão merecida homenagem para uma parcela considerável da população – os 45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2013.

Deputada ROSINHA DA ADEFAL

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**REGIMENTO INTERNO
DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, de 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos
Deputados

.....

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

.....

**TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

**CAPÍTULO I
DA MESA**

.....

**Seção II
Da Presidência**

Art. 16. O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. O cargo de Presidente é privativo de brasileiro nato.

Art. 17. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

.....

.....

LEI Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2005

Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa
Portadora de Deficiência.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, que será celebrado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Dilma Rousseff

FIM DO DOCUMENTO
